



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELTRÔNICA DE SERVIÇO - NFA-e

40 125
Número da NFS-e
3660

Data e Hora da Emissão	07/01/2020 11:16:21	Competência	1/2020	Código de Verificação	NFA81zS11
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	GUILHERME SILVIO DA SILVA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	110.072.576-06	Inscrição Municipal	NFAJbTsgte	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	DOUTOR EDSON DINIZ, 139 - NOSSA SENHORA DO CARMO CEP: 32015-620				
Complemento	CASA	Telefone	(31)9246-8017	e-mail	guilhermesilvio@hotmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS				
CNPJ/CPF	20.103.099/0001-64	Inscrição Municipal	72057665	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. JOAO DE DEUS COSTA, 47 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32040-580				
Complemento		Telefone	(31)3352-5182	e-mail	babita.camargos@yahoo.com.br

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços advocatícios para a defesa dos interesses da Caixa Escolar Babita Camargos no processo 0011432-47.2019.5.03.0032, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Contagem.

PAGUE-SE
10/01/2020

TC Nº 004/2019-3º Adit. 10
FINALIDADE Custeio

Certificamos que o
 Material Serviço
deste documento foi recebido
a contento

Assinatura: *[assinatura]* Matrícula: 191027
Assinatura: *[assinatura]* Código do Serviço / Atividade: 17.14/091176101 - serviços advocatícios

RECEBEMOS
Em 10/01/2020
Assinatura do fornecedor

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	165,00	CSLL (R\$)	0,00
-----------	------	--------------	------	----------	------	------------	--------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	1.500,00	Natureza Operação	1-Tributação no município	Valor do Serviço R\$	1.500,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Regime Especial Tributação	0-Nenhum	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	165,00	Incentivador Cultural	2 Não	Base de Cálculo	1.500,00
(-) Outras Retenções	0,00		2-Não	(x) Aliquota %	2,50
(-) ISSQN Retido	0,00			ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.335,00			(=) Valor do ISSQN R\$	37,50

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 (BLL) Cheque Nº C3 R\$

018 033 3488 3 13 00275 1 0 000678 5 5 1.335,00 #

Pague por este cheque a quantia de (Mil trezentos e trinta e cinco Reais) —

_____ e centavos acima.

a Guilherme Silvio da Silva ou à sua ordem.

Contagem 10 de Janeiro de 2020

Maria de Fátima Silva

CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS
20103099/0001-64

CLIENTE BANCARIO DESDE: 02/1995

Márcia Lúcia Guimarães Valadares

T4201904-1803200678




Negócios & Empresas
CONTAGEM CENTRO 3480
R DR CASSIANO 18
CONTAGEM MG
CONFECCÃO: 04/2019



41 175

Pagamento NFA-e

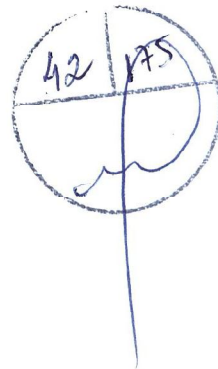
Numero NFS-e: 3660

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		2631
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 20.103.099/0001-64 CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS AV JOAO DE DEUS COSTA 47 CENTRO CONTAGEM MG CEP 32040-58C</p>		01/2020
<p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)</p> <p>20/02/2020</p>		20.103.099/0001-64
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		165,00
<p>3 - VALOR OUTRAS ENTIDADES</p>		
<p>4 - VALOR DO INSS</p>		
<p>5 - VALOR MULTA E JUROS</p>		0,00
<p>6 - TOTAL</p>		165,00
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		
NF-3660 CX ESCOLAR BABITA CAMARGOS		

1ª VIA - INSS 2ª VIA - CONTRIBUINTE

17/02/2020 14:00:00

17/02/2020 14:00:00



Comp. 018 018 Banco 033 033 Agência 3488 3488 C1 3 3 Conta 13 13 C2 0 0 C3 0 0 R\$ # 165,00#

Pague por este cheque a quantia de Cento e sessenta e cinco reais e centavos acima.

a Guia da Previdência Social - GPS Contagem, 10 de Fevereiro de 2020

ou à sua ordem.

Márcia de Fátima Lima

CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS 201039590001-64

CLIENTE BANCARIO DESDE: 02/1995

Mãe Lúcia Guimarães Valadares

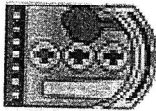


Negócios & Empresas
CONTAGEM-CENTRO 3488
R. DR. CASSIANO 18
CONTAGEM - MG
CONFECÇÃO: 04/2019



Guia da Previdência - GPS
NF - 3660

43 175
m



Prefeitura Municipal De Contagem

18.715.508/0001-31

GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 00460836896

01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL	72057665
03 - ALIQUOTA	
05 - COMPETÊNCIA	1/2020
08 - VENCIMENTO	10/02/2020
11 - VALOR DO TRIBUTO	37,50
13 - CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
14 - MULTA	0,00
15 - JUROS	0,00
15 - DESCONTO (%)	0,00
18 - TOTAL A PAGAR	37,50

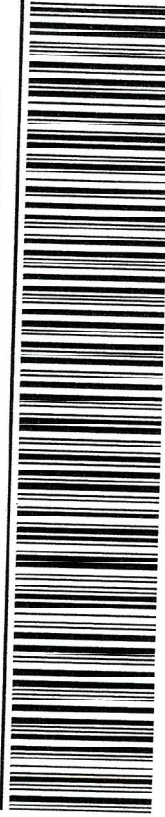
02 - NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGÓS	
04 - REFERÊNCIA	81780000003750:1199202021000064008368965509
06 - EMITENTE	Prefeitura Municipal De Contagem
07 - DATA DE EMISSÃO/CÁLCULO	10/02/2020
09 - VALOR FATURADO	1.500,00
10 - UNIDADE DE VALOR	REAL
12 - OUTRAS INFORMAÇÕES	CPF/CNPJ: 20103099000164 Bancos recebedores: B. do Brasil, Mercantil do Brasil, Santander, Bradesco, Rural, Caixa Econômica Federal e BANC00B. No banco ITAÚ pagamentos apenas no Auto atendimento ou no internet Banking.

SR. CAIXA: NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA

17 - DATA

19 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

817800000009 375011992027 002100000401 083689655096

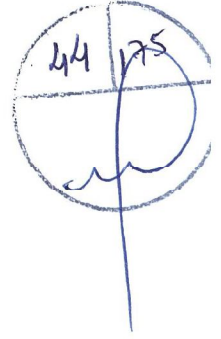


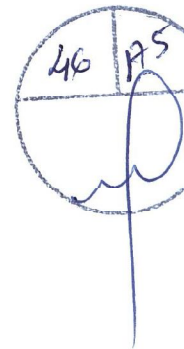
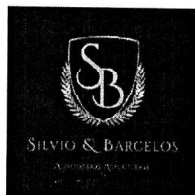
Tonador

10/02/2020 13:16:41

SER 3488 067 1065025 6630

27 MAR 20:42





CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.099/0001-64, com sede na Avenida João de Deus Costa, nº 47, bairro Centro, Contagem – MG, CEP 32.040-580, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria de Fátima Pinheiro.

CONTRATADO: GUILHERME SILVIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 191052 e no CPF sob o nº 118.072.576-06, com endereço profissional em Rua Doutor Edson Diniz, Nº 139, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Contagem - MG, CEP 32015-620, com endereço eletrônico em "silvioebarcelos@gmail.com".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários Advocatícios, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições a seguir descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços advocatícios para a defesa dos interesses da CONTRATANTE, no processo 0011432-47.2019.5.03.0032, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Contagem.

47 175

DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. O CONTRATADO deverá praticar todos os atos relacionados ao exercício da advocacia, obrigações tipicamente de meio, particularmente aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como o que for especificado na outorga da procuração, com a diligência habitual que se presume da atuação profissional.

DOS ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 3ª. Havendo necessidade de contratação de outros profissionais no decurso do processo, o CONTRATADO elaborará substabelecimento, indicando advogado de sua confiança, para auxiliá-lo na defesa dos interesses da CONTRATANTE.

DAS DESPESAS

Cláusula 4ª. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, mesmo que indiretamente relacionadas com a sua atuação, incluindo-se cópias, digitalizações, envio de correspondência, emolumentos, viagens, estacionamento, custas, preparo e demais gastos de natureza diversa da verba honorária, ficarão a expensas da CONTRATANTE, desde que previamente autorizadas.

Cláusula 5ª. Todas as despesas serão acompanhadas de documentos comprobatórios, devidamente organizados pelo CONTRATADO.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE, como contraprestação aos serviços jurídicos prestados, pagará ao CONTRATADO, a título de pro labore, o valor de R\$1500,00 (um mil e quinhentos reais), a serem pagos em até 60 dias a partir da assinatura deste contrato.

Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao CONTRATADO e não se confundem com os honorários contratuais aqui tratados.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do CONTRATADO, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula 8ª. Havendo acordo entre a CONTRATANTE e a parte contrária, este fato não prejudicará o recebimento de todos os honorários contratados e da sucumbência, se houver, pelo CONTRATADO.

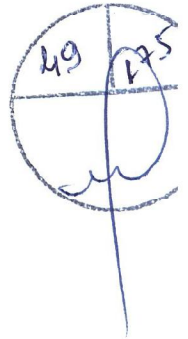
Cláusula 9ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários ensejará multa no valor de 2% (dois por cento) do valor devido e serão cobrados juros de mora na proporção de 3% (três por cento) ao mês, devidamente atualizados. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, salvo ajuste contrário, este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Este contrato tem vigência até o adimplemento das obrigações ajustadas e pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e com comprovante de entrega. Na hipótese de rescisão antecipada pela CONTRATANTE, esta deverá pagar os valores pactuados neste contrato, em caso de êxito, nos percentuais correspondentes à parcela dos serviços que houverem sido executados pelo CONTRATADO, calculados com base no valor atribuído à causa.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 11ª. O CONTRATADO não será responsabilizado por quaisquer danos que sobrevierem das demandas que patrocinar, cabendo-lhe tão somente o emprego diligente de seus conhecimentos, meios e técnicas para a defesa dos interesses da CONTRATANTE, inexistente qualquer garantia de resultado.



Cláusula 12ª. O CONTRATADO não será responsabilizado acaso resultem danos por não tomar conhecimento de informações e documentos substanciais para a sua atividade ou em decorrência da impossibilidade de contato com a CONTRATANTE, que deverá manter atualizadas quaisquer informações relevantes para a demanda, bem como as informações cadastrais fornecidas por aquele.

Cláusula 13ª. É obrigação da CONTRATANTE, sempre que solicitada, entregar, fornecer ou disponibilizar ao CONTRATADO todos os documentos necessários, provas, informações e subsídios, em tempo hábil, para que este possa cumprir o objeto do presente contrato. Qualquer omissão ou negligência por parte da CONTRATANTE será de sua inteira responsabilidade, caso advenha algum prejuízo a seus interesses.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Contagem, 05 de dezembro de 2019.



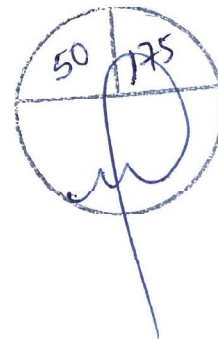
CONTRATANTE

CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS CNPJ 20.103.099/0001-64



CONTRATADO

GUILHERME SILVIO DA SILVA – OAB/MG 191.052



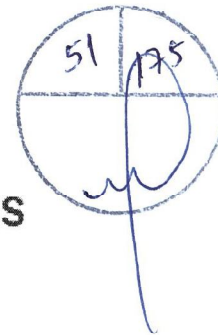
A QUEM SE DESTINA:

O CRF é concedido a empregadores cadastrados no FGE, identificados a partir de inscrição no CNPJ ou CEI, não havendo fundamentação legal e finalidade da emissão para CPF.

104/1529-4

09 JAN. 2020

CAIXA
PA. Vote Verde



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: GUILHERME SILVIO DA SILVA

CPF/CNPJ nº: 118.072.576-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 2932
Data de emissão: 09/01/2020
Data de validade: 08/04/2020
Controle de autenticidade : 826956775826956

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

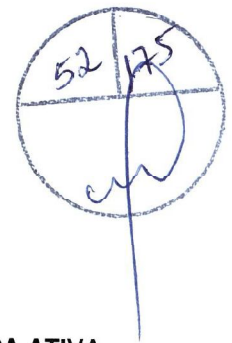
2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILHERME SILVIO DA SILVA
CPF: 118.072.576-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

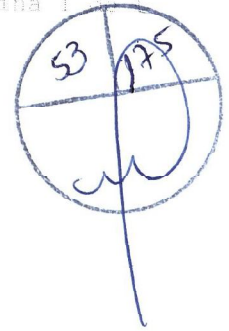
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:05 do dia 09/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2020.

Código de controle da certidão: **2D14.B316.5937.393E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUILHERME SILVIO DA SILVA

CPF: 118.072.576-06

Certidão nº: 853516/2020

Expedição: 09/01/2020, às 08:50:46

Validade: 06/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME SILVIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **118.072.576-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

54 175
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/01/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/04/2020

NOME: GUILHERME SILVIO DA SILVA		
CNPJ/CPF: 118.072.576-06		
LOGRADOURO: RUA DOUTOR EDSON DINIZ		NÚMERO: 139
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOSSA SENHORA DO CARMO	CEP: 32015620
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

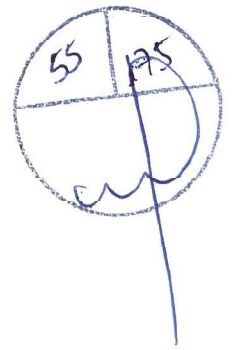
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000377233716



À Caixa Escolar Babita Camargos,

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços advocatícios para a defesa dos interesses da CONTRATANTE, no processo 0011432-47.2019.5.03.0032, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Contagem.

Valor da prestação de serviços: Para a realização dos serviços referentes ao objeto acima relacionado, o valor proposto é de R\$1500,00 (um mil e quinhentos reais).

Do prazo de validade da proposta: Esta proposta tem validade por 30 dias.

Contagem, 04 de dezembro de 2019.

.....
GUILHERME SILVIO DA SILVA

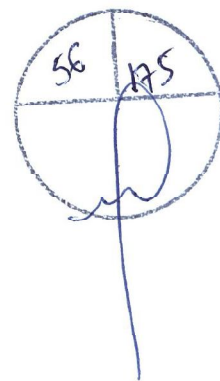
OAB: 191.052

CPF: 118.072.576-06

Endereço profissional: Rua Doutor Edson Diniz, Nº 139, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Contagem - MG, CEP 32015-620

silvioebarcelos@gmail.com

À Caixa Escolar Babita Camargos,



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios para a CONTRATANTE, no processo 0011432-47.2019.5.03.0032, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Contagem.

VALOR: Para a realização dos serviços referentes ao objeto acima relacionado, o valor proposto é de R\$1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

VALIDADE: Esta proposta tem validade por 30 dias.

Contagem, 04 de dezembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carolina', is positioned above a horizontal dotted line.

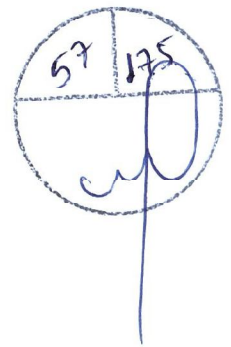
DRA. CAROLINA MORAIS GONÇALVES DE ALENCAR

OAB/MG: 167.340

CPF: 102.770.236-88

Endereço Profissional: Rua Sumara, nº 643, bairro Novo Eldorado
Contagem/MG

À Caixa Escolar Babita Camargos,



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços advocatícios para a CONTRATANTE, no processo 0011432-47.2019.5.03.0032, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Contagem.

Valor dos honorários: Para a realização dos serviços referentes ao objeto acima relacionado, o valor proposto é de R\$1750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Validade: Esta proposta tem validade por 30 dias.

Contagem, 04 de dezembro de 2019.

.....
DRA. EMANUELE MEIGA MAIA

OAB/MG: 167.966

CPF: 114.076.536-10

Endereço Profissional: Rua AG, nº79, bairro Conjunto Água Branca
Contagem/MG

Emanuelemaia2@gmail.com



E.M. DONA BABITA CAMARGOS

DECRETO LEI 1023/72 – PORTARIA AUTORIZAÇÃO 44/78 – PORTARIA 1265/90
AV: JOÃO DE DEUS COSTA, Nº. 47 – CENTRO – CONTAGEM – CEP: 32040-580
FONES: (31) 3398-8042 – 3352-5182 – 3352-5207

Recibido
dia 04/12/19
P

OFICIO 122/2019

Contagem, 04 de dezembro de 2019.

Prezado Senhor,

Solicitamos liberação de aditivo no valor de R\$2.000,00 (Dois mil Reais) para contratação de serviços advocatícios, visto que nossa Caixa Escolar foi convocada pela 4ª Vara do Trabalho de Contagem para Ação Trabalhista em que tanto a Caixa Escolar, quanto a empresa UTOPIA constam como réus no processo de número 0011432-47.2019.5.03.0032.

Encaminhamos a intimação ao Setor Jurídico da SEDUC no dia 22/11 e na data de ontem, 03/12/2019, nos foi informado que deveríamos solicitar aditivo e contratar advogado para nos representar na audiência UNA que se realizará no dia 10/12/2019 às 9:30h na 4ª Vara do Trabalho de Contagem.

Encaminhamos anexo a esse ofício tanto a Intimação quanto Tabela da OAB que estipula o valor mínimo para o referido serviço.

Na certeza de poder contar com sua costumeira compreensão, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

A Direção

E.M. D. BABITA CAMARGO,
Maria de Fátima Pinheiro
Diretora Escolar - Ato Adm 2

ILMO. SR.
SÉRGIO MENDES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTAGEM/MG

